



## REGULAMENTO

# APRESENTAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

### II RURAL MARINGÁ JUNINO - 2024

#### CAPÍTULO I

##### Da Finalidade e Realização

**Art. 01** – O **II RURAL MARINGÁ JUNINO** tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura dos festejos juninos. Dentre sua programação teremos as **APRESENTAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS**, que será realizado na cidade de Maringá – PR.

**Art. 02** – As apresentações de Quadrilhas Juninas vão gerar envolvimento, fortalecimento e integração entre pessoas, bem como valorizar, difundir e incentivar a mais tradicional manifestação da cultura popular do período junino.

#### CAPÍTULO II

##### Da Participação e Inscrição

**Art. 03** – O **II RURAL MARINGÁ JUNINO** será realizado de 27 a 30 de junho de 2024 e as apresentações de Quadrilhas Juninas farão parte da programação. Poderão participar quadrilhas juninas de Maringá e região da AMUSEP, sendo que as inscrições serão gratuitas.

**Art. 04** – O prazo estabelecido para as inscrições dos grupos participantes das Quadrilhas Juninas do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** será até o dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), até as 17 horas.

**Parágrafo Único** – No ato da inscrição é obrigatória a indicação do nome de uma pessoa responsável, com o contato telefônico.

**Art. 05** – As inscrições para participação das Quadrilhas Juninas do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site [www.ruralmaringajunino.com.br](http://www.ruralmaringajunino.com.br), no prazo de acordo com o Art. 04, feita pelo representante legal do grupo.

**Art. 06** – As quadrilhas juninas participantes serão responsáveis pela definição da música ao vivo e/ou mecânica, ficando a Coordenação do evento responsável pelo equipamento sonoro que bem atenda às necessidades para uma boa apresentação.

### **CAPÍTULO III Das Obrigatoriedades**

**Art. 07** – As quadrilhas juninas participantes deverão ser constituídas por **no mínimo 10 (dez) pares e no máximo 20 (vinte) pares de brincantes**.

**Art. 08** – As quadrilhas juninas participantes das apresentações do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** deverão respeitar e cumprir com todos os artigos e parágrafos deste regulamento.

### **CAPÍTULO IV Do Regulamento**

**Art. 09** – As apresentações das Quadrilhas Juninas acontecerão no dia 27/06 à noite, e nos dias 28/06, 29/06 e 30/06 à tarde e à noite. A ordem e o dia das apresentações serão definidos por sorteio.

### **CAPÍTULO V Da Organização**

**Art. 10** – O evento **II RURAL MARINGÁ JUNINO** será de inteira responsabilidade da **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, tendo a entidade toda a autonomia das regras estabelecidas no presente regulamento bem como no que se fizer necessário para o bom andamento do evento.

**Art. 11** – A cidade sede do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** é Maringá- PR.

## CAPÍTULO VI Das Apresentações

**Art. 12** – A ordem de apresentação das quadrilhas participantes será conhecida através de sorteio, o qual deverá ter ampla e total divulgação das datas e horários.

**Art. 13** – As quadrilhas participantes deverão estar no local da apresentação do concurso com todos os seus integrantes 15 (quinze) minutos antes do momento do início da sua apresentação.

**Art. 14** – Cada quadrilha participante terá direito a 15 (quinze) minutos para preparação da produção, e até 10 (dez) minutos de apresentação.

Maringá (PR), 11 de junho de 2024.

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

